

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA LEGISLATIVA Nº 29/2020

=====

Dispõe sobre a retomada das sessões presenciais e dá outras providências.

ADRIANE LENIR FORMEHL, Presidente da Câmara Municipal de São Miguel da Boa Vista, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

Art. 1º A partir 13 de outubro de 2020 serão retomadas, na forma presencial, as sessões plenárias e reuniões das comissões permanentes.

Art. 2º As atividades obedecerão às recomendações das autoridades sanitárias para evitar a disseminação do COVID-19, Decreto Estadual nº 562/2020, Decreto Municipal nº 46/2020, e ainda:

- a) As sessões não serão abertas ao público;
- b) Os vereadores poderão adentrar ao plenário apenas cinco minutos de antecedência ao horário da sessão, sendo que ao término da sessão deverão retirar-se das dependências da Câmara de Vereadores.
- c) Não será permitido o uso pelos vereadores das demais dependências da Câmara Municipal.
- d) As reuniões das Comissões Permanentes não poderão ser realizadas em dia de sessão.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Resolução Administrativa Legislativa correm por conta do orçamento da Câmara de Vereadores.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de São Miguel da Boa Vista, 05 de outubro de 2020.

ADRIANE LENIR FORMEHL

Presidente

Fica registrado e publicado na data supra e local de costume.